

Decreto de Balneário Camboriú nº 2897 de 02 de setembro de 1997

"ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CRIADO PELA LEI Nº 1397, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.994".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1,00 (hum real), o preço público do cartão de estacionamento, com período unitário de 01:00 (uma) hora, a serem utilizados pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo criado pela Lei Nº 1.397, de 10 de outubro de 1.994.

Parágrafo Único - A Operadora do Sistema obriga-se a conceder desconto de 30% (trinta por cento) aos usuários que adquirirem o cartão de estacionamento no período de 1º de março a 30 de novembro.

Art. 2º - O preço ora estabelecido passa a vigorar a partir de sua implantação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 1997

Leonel Arcângelo Pavan

Prefeito Municipal